ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 337
FL.Nº 078

L E I Nº 3.515, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O DIA 25 DE JULHO COMO DIA DO LEVITA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o **Dia do Levita** no Município de Angra dos Reis, a ser comemorado anualmente em 25 de julho, para reconhecer os cidadãos que ministram louvores cantando, tocando e exercendo atividades nos Templos religiosos.

Parágrafo único. Entende-se por Levita a pessoa designada para a arte do louvor vocal, instrumental e que exerce atividades dentro dos Templos religiosos.

Art. 2º As atividades de celebração do Dia do Levita a que se refere o art. 1º serão definidas pelos Templos religiosos, através de palestras, seminários, debates, feiras, festividades, louvorzão, dentre outras.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPA DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
REGISTRADO AS FLS. Nº 078
DO LIVRO Nº 337 EM 14/06/16